



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 24/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018 FMS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, E DE OUTRO A **EMPRESA DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPOCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001/45, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Interino Sr. Maurício Czonstka, inscrito no CPF nº 033.223.509-24, portador da Carteira de Identidade nº 853.330-54 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A pessoa jurídica de direito privado, sito a AV. DAS IND. ANTÔNIO CON. DE OLIVEIRA , 90 GALPÃO 03 - CEP: 37655000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, cidade de Itapeva/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.190.675/0002-36, neste ato representada por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA, RG n.º 29.218.132-2 e CPF n.º 191.878.428-07 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2018 FMS, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	22282	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL O A2	Z250 - 3M	U	15,00	66,00	990,00
LOTE: 009 - Lote 009	2	22286	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL O A3	Z250 - 3M	U	15,00	66,00	990,00
LOTE: 009 - Lote 009	3	22287	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	Z250 - 3M	U	15,00	66,00	990,00
LOTE: 009 - Lote 009	4	22288	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4	Z250 - 3M	U	15,00	66,00	990,00
LOTE: 009 - Lote 009	5	22289	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2	Z250 - 3M	U	15,00	66,00	990,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LOTE: 009 - Lote 009	6	22291	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C4	Z100 - 3M	U	15,00	66,00	990,00
LOTE: 009 - Lote 009	7	22292	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL D3	Z250 - 3M	U	15,00	66,00	990,00
LOTE: 009 - Lote 009	8	24401	Resina composta fotopolimerizavel cor A1 dentina	Z350 - 3M	U	20,00	121,35	2.427,00
LOTE: 009 - Lote 009	9	24402	Resina composta fotopolimerizavel cor A1 esmalte	Z350 - 3M	U	20,00	122,00	2.440,00
LOTE: 009 - Lote 009	10	24403	Resina composta fotopolimerizavel cor A2 dentina	Z350 -3M	U	15,00	126,00	1.890,00
LOTE: 009 - Lote 009	11	24404	Resina composta fotopolimerizavel cor A2 esmalte	Z350 - 3M	U	15,00	115,00	1.725,00
LOTE: 009 - Lote 009	12	24405	Resina composta fotopolimerizavel cor A3 dentina	Z350 - 3M	U	15,00	115,00	1.725,00
LOTE: 009 - Lote 009	13	24406	Resina composta fotopolimerizavel cor A3 esmalte	Z350 - 3M	U	15,00	115,00	1.725,00
LOTE: 009 - Lote 009	14	24407	Resina composta tipo FLOW cor A1	OPALLIS	U	15,00	48,00	720,00
LOTE: 009 - Lote 009	15	24408	Resina composta tipo FLOW cor A2	OPALLIS	U	25,00	48,00	1.200,00
LOTE: 009 - Lote 009	16	24409	Ultra-blend plus opaque White single Ultra-blend plus opaque White single forramento de hidróxido de cálcio. O Ultra-Blend plus é um revestimento cavitário radiopaco e fotopolimerizavel que contém hidróxido de cálcio numa matriz de dimetacrilato de uretano biocompatível. Indicado como um forrador cavitário antes de aplicar o compósito ou a amálgama e para proteção pulpar.	ULTRABL END	U	25,00	55,50	1.387,50
LOTE: 012 - Lote 012	1	24646	Cápsula de amalgama com 1 porção c/ 50	GS80 T - SDI	U	25,00	130,00	3.250,00
LOTE: 012 - Lote 012	2	24647	Cápsula de amalgama com 2 porção c/ 50	GS80 - SDI	U	25,00	188,00	4.700,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	24650	Pote dapem plástico Pote dapem plástico - duas cavidades para as manipulações, autoclavável, medidas altura 2,5 cm	PREVEN	U	15,00	2,00	30,00
LOTE: 014 - Lote 014	2	24653	Pote dapem vidro Pote dapem vidro - duas cavidades para as manipulações, autoclavável, medidas altura 2,5 cm	PREVEN	U	15,00	2,00	30,00
LOTE: 014 - Lote 014	3	24932	POTE DAPEM SILICONE POTE DAPEM SILICONE. Sua composição a base de silicone permite ser totalmente autoclavável, garantindo boa resistência ao produto. Esterilizável em Autoclave a 137°C	PREVEN	U	10,00	6,00	60,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	21972	EXTIRPA NERVOS CAIXA C 10	DENTSPL Y	U	10,00	39,50	395,00
TOTAL								30.634,50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 30.634,50 (Trinta Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2018	1646	03.001.10.301.1001.2054	494	3.3.90.30.10.00
2018	1780	03.003.10.302.1005.2049	303	3.3.90.30.10.00

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, vinte e nove dias de junho de 2018.

MAURÍCIO CZONSTKA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____